

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESPÍRITO SANTO

 <https://doi.org/10.56238/arev6n3-004>

Data de submissão: 01/10/2024

Data de publicação: 01/11/2024

Luiza Santos Alves
Universidade Federal do Espírito Santo

RESUMO

Este artigo propõe analisar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Estado do Espírito Santo a partir de um ponto de vista geográfico. Faz um apanhado histórico dos programas voltados à Agricultura familiar e de combate à fome no Brasil, ressaltando a importância de questões que permeiam a alimentação como a globalização, a fome e a estrutura fundiária do Espírito Santo bem como seu consequente impacto na produção de alimentos no Estado. O Objetivo é mostrar como o Programa é importante para quem produz alimentos (agricultoras e agricultores) e para quem os consome (estudantes de escolas públicas estaduais), e que ainda pode ser melhorado.

Palavras-chave: Alimentação Escolar. Alimentação. Globalização. Agricultura Familiar.

1 INTRODUÇÃO

O alimento está obrigatoriamente presente no cotidiano de todos os seres humanos, mas os estudos e pesquisas sobre ele são direcionados, geralmente, por grandes indústrias alimentícias, ou ramos da medicina e farmácia. Estes elementos vão nos dizer o que comer, a quantidade, o intervalo entre as refeições, quais tipos de alimentos previnem doenças, entre outras informações que estamos acostumados a ver na TV ou nas mídias impressas. Entretanto, em meio a todo esse processo encontram-se agentes essenciais: as camponesas e os camponeses. Tais agentes - a produção familiar, da pequena propriedade – são responsáveis por mais de 70% dos alimentos que chegam à nossa mesa (PORTAL BRASIL, 2017). Mesmo assim, parece-nos que o papel que eles desempenham fica em segundo plano, como se a indústria alimentícia e o agronegócio fossem os verdadeiros responsáveis pela nossa alimentação diária. Principalmente quando residimos nas cidades e estamos alienados do processo de produção do alimento, tornamo-nos dependentes de outros agentes para satisfazermos uma necessidade fisiológica básica para a sobrevivência, que é nos alimentar. As estruturas do cotidiano, entre as quais está inserida a alimentação, não são alvos de estudo de pesquisadores, mas seus aparentes acontecimentos insignificantes acarretam em mudanças históricas, a exemplo da maneira com que nos portamos à mesa, ou o uso de talheres. O modo de preparação de um mesmo alimento é diferente entre os povos e denota diferenças sociais e tecnológicas entre eles.

No campo, onde há a preparação e trabalho para se produzir o alimento, uma série de questões se impõe aos trabalhadores rurais. Antes das prateleiras dos grandes e pequenos mercados, ou das barracas das feiras livres, quem levou o alimento até os lugares onde são adquiridos pelos consumidores foi um atravessador ou o próprio produtor? Esse alimento foi processado, passou por algum tipo de transformação ou é *in natura*? E, se industrializado, esse processo acontece dentro ou fora da propriedade? Essas questões, bem como a temática da globalização e comida são centrais para este trabalho. Verificamos, portanto, que a questão do alimento carrega uma complexidade que ultrapassa o que vem sendo estudado sobre ele. Quando se trata de alimentos, o que se tem é uma grande variedade de cores, cheiros e sabores, a comida está em toda a estrutura social. Levando o tema para o interior do ambiente escolar, poucos sabem como aquele alimento chegou até ao refeitório, onde, como, por quem e por quê foi produzido, por quê uns são mais frequentes que outros e por que nem todos aparecem todos os dias no cardápio. A produção, transporte e distribuição desses alimentos até chegar às escolas não é simples. Uma série de questões burocráticas é exigida do pequeno agricultor para que o mesmo tenha o direito de participar das chamadas públicas para a alimentação escolar.

As mudanças no modo de alimentar-se estão diretamente ligadas ao movimento de mundialização, assim como tantas outras pelas quais passamos com o avançar deste processo. No

entanto, é uma inverdade que a alimentação mundial está se homogeneizando. Como reforça Gilles Fumey (2012), o processo de mundialização pode reforçar hábitos locais - não só os alimentares - em vez de uniformizá-los. A cultura influencia o ser humano a escolher seus alimentos; no entanto, milhões de pessoas no mundo em situação de insegurança alimentar não podem escolher o que vão comer, nem quando farão a próxima refeição.

Foi justamente o contato direto com tal impossibilidade de escolha que levou Josué de Castro a escrever o talvez ainda mais importante relato e retrato desse triste fato no Brasil, o livro *A Geografia da Fome* (1946). A fome foi a origem das políticas públicas voltadas à alimentação e nutrição no Brasil, entre elas o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O PNAE é uma política pública de combate à fome, visando à segurança alimentar e nutricional dos estudantes brasileiros, e buscando concomitantemente garantir a venda da produção da agricultura familiar, ou seja, é uma política que deseja ser estrutural e não mais interventiva. Josué de Castro investigou e denunciou o fenômeno da fome Brasil afora por meio do método geográfico, foi a partir dos escritos deste autor, em *Geografia da Fome* (1946), que o Estado brasileiro, particularmente no período do governo de Getúlio Vargas, tomou a questão da alimentação e nutrição como uma das principais de sua agenda (VASCONCELOS, 2005). Foi Durante o Estado Novo (1937-1945) que houve a criação do SAPS (Serviço de Alimentação da Previdência Social), que esteve vigente entre 1940 e 1967, e da CNA (Comissão Nacional de Alimentação), que existiu entre 1945 e 1972 (VASCONCELOS, 2005). Os escritos de Josué de Castro sobre a questão da fome continuam, em alguns aspectos, atuais. Da década de 1940 até o presente momento houve grandes avanços tecnológicos, inclusive no que se refere à cadeia produtiva do alimento. De acordo com Filho e Batista (2003), “sabe-se, hoje, como produzir, transformar, conservar e transportar alimentos satisfatoriamente para toda a população humana” (p.40), ou seja, a equação para o problema da fome está suficientemente resolvida em escala mundial, segundo os mesmos autores.

A partir do desenvolvimento de políticas públicas para combater a fome, instituiu-se no país a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que vai além de garantir o alimento para os que dele necessitam, abarcando toda a população. A alimentação saudável e adequada, como prevista por lei, não se restringe somente à quantidade e disponibilidade de alimentos, ela diz respeito à qualidade do que está sendo consumido enquanto alimento, por isso ela abrange pontos como respeito à diversidade de cultura e hábitos dos povos. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) prevê o direito à alimentação adequada em quantidade e qualidade; sua promoção não deve comprometer outros fatores essenciais à existência humana; também se estendendo à promoção da saúde, do respeito à diversidade cultural e da sustentabilidade econômica e ambiental. A importância de tal iniciativa pode

ser verificada sob dois pontos de vista: a do acesso aos alimentos, e a da disponibilidade dos mesmos (MALUF; REIS, 2013). As preocupações relacionadas com a SAN dizem respeito à população como um todo, e não apenas à parte exposta à fome ou desnutrição (MALUF; REIS, 2013). As ações que garantem a SAN devem perpassar pela produção, comercialização, controle de qualidade e consumo. Além disso, devem envolver práticas que tangem à educação, saúde, agricultura, entre outros. Bonomo (2010) também reforça que as políticas de segurança alimentar e nutricional devem assegurar alimentos em qualidade, quantidade e regularidade para os grupos inseguros. Esse consumo deve se dar de forma digna, ou seja, com alimentos de verdade, não com fórmulas ou rações, normalmente utilizadas em programas de combate à desnutrição, e já usadas no PNAE.

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é um dos princípios que respalda as ações de SAN, em âmbito mundial. A alimentação é um direito fundamental, juntamente com os direitos civis e políticos, que fazem parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, reafirmado em diversas ocasiões pela Organização das Nações Unidas (ONU) (MALUF; REIS, 2013). Para assegurar o DHAA, há que se respeitar a diversidade de culturas e hábitos dos povos. Maluf e Reis (2013) afirmam que “É dever do Estado proteger e promover o direito humano à alimentação” (p.19).

Quase todos os países do mundo buscam alimentar suas crianças em idade escolar, e os programas de alimentação escolar podem, talvez, ser considerados a maior rede de proteção do mundo (PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS, 2013, tradução nossa). O Brasil inova seu programa de alimentação escolar quando institui a Lei 11.947/2009, que tem a proposta de fortalecer e diversificar a produção da agricultura familiar no Brasil, além de incluir a educação alimentar nas escolas e criar um cardápio elaborado por nutricionistas que permitam ao educando melhorar o processo de aprendizagem.

2 HISTÓRICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À FOME NO BRASIL

A origem da preocupação política do Brasil com a alimentação escolar data da década de 1940. No entanto, a ideia não pôde ser concretizada por falta de recursos financeiros, segundo o histórico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nos anos da década de 1950, foi elaborado um Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, chamado Conjuntura Alimentar e o Problema da Fome no Brasil, estruturando-se, assim, o primeiro programa de merenda escolar em âmbito nacional, sob a responsabilidade pública. Desse plano original, o único programa que permaneceu foi o Programa de Alimentação Escolar, apoiado pelo então Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), atualmente Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Ainda de acordo com o histórico do FNDE, apenas em 1979 o programa passou a ser denominado Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE) - após várias mudanças de nomes - e era gerenciado pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é uma política pública voltada à promoção da alimentação saudável e adequada aos escolares brasileiros, e de garantia de venda de produtos da agricultura familiar. Dessa forma, é imprescindível que se saiba acerca de outras políticas públicas brasileiras com objetivos semelhantes. O PNAE, após a promulgação da Lei 11.947/2009, se inspira no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no que se refere à compra direta dos agricultores, constituindo as chamadas públicas. Nesse contexto, é válida a afirmação de Bonomo (2010) que o Brasil tem condições de produzir em quantidade suficiente para alimentar toda a população, e apesar disso ainda existem pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional pela falta do acesso ao alimento.

O PAA é um programa interministerial operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e executado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)¹, em parceria com estados e municípios. Existe nas seguintes modalidades:

- Institucional, em que órgãos federais possam adquirir produtos da agricultura familiar por meio de chamada pública, dispensando-se a licitação;
- Compra direta, que tem como objetivo sustentar os preços dos produtos da agricultura familiar e é operacionalizada pela CONAB;
- Apoio à formação de estoque, que também é operacionalizada pela CONAB e sua finalidade é dar apoio financeiro às cooperativas e associações na formação de estoque e agregar valor à produção;
- Produção de consumo do leite, no qual o agente executor é o Estado e seu objetivo é aumentar o consumo do leite por pessoas em situação de insegurança alimentar;
- Compra com doação simultânea, pode ser executada pela CONAB, ou pelos estados e municípios. Seu objetivo é propiciar às pessoas em situação de insegurança alimentar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Todas as modalidades do PAA podem ser acessadas pelo agricultor familiar.

Vasconcelos (2005), em seu estudo acerca dos programas de combate à fome no Brasil, faz uma análise histórica desses programas no período de 1930 a 2003. Para isso, foram realizados três recortes

¹ Em 2016 o MDA foi extinto e suas competências transferidas para o MDS por meio da Medida Provisória nº726, de 12 de maio de 2016. O Decreto nº8.780, de 27 de maio de 2016, transfere as competências do MDA para a Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – Casa Civil da Presidência da República. (Referencia: <http://www.mda.gov.br/sitemda/pagina/hist%C3%B3rico> acesso em 18/06/2017)

de tempo (1930-1963; 1964-1984; 1985-2003), procurando identificar e descrever em cada um deles os instrumentos de política social de alimentação e nutrição e apontar suas principais categorias discursivas e operacionais. O autor conta que os primeiros estudos sistematizados sobre hábitos alimentares e carência nutricional se deram a partir do século XIX no Brasil, partindo das faculdades de Medicina existentes na Bahia e no Rio de Janeiro, e que os primeiros instrumentos específicos de política social voltados à alimentação e nutrição foram instituídos durante a Ditadura Vargas (1937-1945).

Durante a primeira fase (1930-1963), no período de 1930-45 houve a descoberta científica da fome, o surgimento da Nutrição como ciência e, conseqüentemente, do profissional nutricionista, e a instituição da política social de alimentação e nutrição. Durante o Estado Novo (1937-1945) instituiu-se o salário mínimo; a criação do SAPS (Serviço de Alimentação da Previdência Social) e da CNA (Comissão Nacional de Alimentação). A CNA foi criada em 1945, e merece destaque entre suas realizações a promulgação do Primeiro Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, em 1953, que pode ser considerado um embrião do planejamento nutricional brasileiro, cujas ações se voltavam também aos escolares e aos trabalhadores. Por meio dessa comissão também houve a criação, em 1954, do embrião do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Vasconcelos (2005) destaca que foi a partir dos escritos de Josué de Castro, em Geografia da Fome, que o Estado brasileiro, particularmente no período do governo de Getúlio Vargas, tomou a questão da alimentação e nutrição como uma das principais de sua agenda (VASCONCELOS, 2005). Uma dessas providências foi a instituição do salário mínimo que, mesmo não tendo como objetivo direto o combate à fome, é destinado às necessidades mais urgentes de um sujeito ou família, e a alimentação certamente é uma delas, senão a mais imperativa.

No período do Governo Collor (1990-1992), ainda segundo Vasconcelos (2005), dentro de um discurso da estabilização econômica, da modernização do Estado e da economia, houve uma brusca redução dos recursos financeiros, esvaziamento e/ou extinção dos programas de alimentação e nutrição. Tais programas também se tornaram alvo dos desvios de verbas públicas, de licitações duvidosas, entre outros mecanismos ilícitos que caracterizaram a corrupção dentro daquele governo. Entre os programas investigados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI da Fome) e auditorias do Tribunal de Contas da União (TCU), estava presente o PNAE. É importante ressaltar que em 1990 o governo nomeou o presidente da Associação Brasileira da Indústria de Nutrição para presidente do INAN (Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição), e como consequência, priorizou-se os interesses dos produtores de alimentos formulados (VASCONCELOS, 2005)

Ainda segundo Vasconcelos (2005), no governo de Itamar Franco (1993-94) foi implantada a Política Nacional de Segurança Alimentar, lançados o Plano de Combate à Fome e à Miséria, e a proposta de constituição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA). O CONSEA foi instituído por Decreto Presidencial, e tinha o “objetivo de assessorar o governo na formulação de propostas e implementação de ações em busca de soluções para o problema da fome e da miséria no Brasil” (VASCONCELOS, 2005, p.448).

Posteriormente, em 1995, o governo de Fernando Henrique Cardoso extinguiu o CONSEA, e criou do Programa Comunidade Solidária e o Conselho do Comunidade Solidária, presidido pela então primeira dama, Ruth Cardoso. Até o final do primeiro governo FHC (1994-1997) o PNAE continuou em funcionamento. Ao final do segundo período de seu governo (1999-2002), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) responsabilizava-se pela condução do PNAE (VASCONCELOS, 2005).

Em 2001, foi elaborado o Projeto Fome Zero, sob coordenação de José Graziano da Silva: uma proposta de Política de Segurança Alimentar para o Brasil, posteriormente lançada na candidatura de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010). De acordo com Vasconcelos (2005) “... o Programa Fome Zero é composto por um conjunto de ações que se dizem integradas com o objetivo de erradicação da fome e implementação da política de segurança alimentar e nutricional no país” (p.450). Essas ações se dão de forma gradativa, e agrupam três modalidades de intervenção denominadas de políticas estruturais, políticas específicas e políticas locais. O PNAE está dentro do quadro das políticas específicas (VASCONCELOS, 2005). De acordo com Coelho (2012) este projeto norteou as ações do governo que se iniciou em 2003, partindo da premissa de que o Estado deve assegurar o direito à alimentação, e apresentou como principal objetivo a formulação de uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para o país. Lula, assim que assumiu a Presidência da República, restituiu o CONSEA, que conta com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, e “constitui um órgão de caráter consultivo e assessoria imediata ao Presidente da República, tendo como objetivo propor as diretrizes gerais da Política de Segurança Alimentar e Nutricional” (VASCONCELOS, 2005, p. 451), além de criar um ministério com o objetivo de combater a fome, o MESA (Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome). Em 2004, o MESA foi incorporado ao MDS (Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome) como Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) (COELHO, 2012).

Coelho (2012) faz uma análise dos programas e políticas do governo voltados à promoção da alimentação e nutrição no Brasil e o conceito de Segurança Alimentar no país, que data da década de 1980, destacando que durante o governo Collor quase todos foram extintos, à exceção do PNAE e do

Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Também aborda a FAO e o Plano Nacional de Direitos Humanos de 1996, que coloca a alimentação como um direito inalienável ao ser humano. Em seu primeiro mandato (1995-1998), FHC extinguiu o CONSEA, anulando a intersectorialidade necessária às políticas de SAN. Nos dois governos de FHC (1995-98 e 1999-2002), foi dada prioridade ao desenvolvimento econômico, em detrimento das políticas sociais, entre elas a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A autora cita Pinheiro (2008) ao afirmar que com o controle da inflação, o acesso da população aos alimentos melhorou, no entanto o diálogo com os movimentos sociais que atuavam no campo da SAN e setores da sociedade civil, como o Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida², foram enfraquecidos.

Em 2006 foi promulgada a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e uma câmara interministerial (CAISAN). A instituição desta última foi importante para a articulação dentro das instâncias de governo, promovendo maior visibilidade às questões de Segurança Alimentar e Nutricional (COELHO, 2012). A autora ressalta, ainda, a criação da Portaria Interministerial nº 1010: articulação entre o Ministério da Saúde e o da Educação para a promoção de hábitos alimentares saudáveis nas escolas de ensino infantil, fundamental e médio, públicas e privadas, em todo o país (COELHO, 2012). De acordo com a autora, em 2007 a obesidade também se torna uma questão de SAN.

O PNAE é apoiado por linhas de financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e um dos requisitos para participar é a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). O PRONAF foi criado em 1996, no governo de Fernando Henrique Cardoso e é um dos mais importantes programas de apoio à agricultura familiar. O programa consiste em financiar projetos individuais ou coletivos, com o objetivo de gerar renda aos agricultores familiares e assentados de reforma agrária. O crédito pode ser aplicado para adquirir máquinas e equipamentos, infraestrutura de produção e serviços agropecuários ou não agropecuários. Para ter acesso ao crédito, o agricultor deve obter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) no sindicato rural ou na empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Segundo Tsukamoto et al (2013), o PRONAF surgiu por pressão dos movimentos sociais, e, mesmo com falhas estruturais, é ainda o que mais atende os pequenos agricultores. No entanto, de acordo com os mesmos autores, o objetivo do programa é promover a modernização do campo, por meio de pacotes tecnológicos. A partir deste programa, o agricultor tem acesso a outros, como o Programa de Aquisição de Alimentos e o PNAE. Carneiro (1997) aponta que até o advento do Pronaf a agricultura familiar vinha sobrevivendo em meio à

² Movimento social surgido em 1993 liderado pelo sociólogo Herbert de Souza (Betinho) (VASCONCELOS, 2004).

competição de condições e recursos orientados ao favorecimento da grande produção e grandes propriedades. Nesse contexto, o Pronaf surge como uma proposta de um programa de fortalecimento da agricultura familiar que parte das demandas dos trabalhadores.

O Programa de Aquisição de Alimentos foi pensado e discutido por setores da sociedade civil e poder público durante anos antes de sua institucionalização, em 2003. Ele foi instituído pela Lei 10.696/2003 como uma ação estrutural do Programa Fome Zero, e seu objetivo é promover o acesso a alimentos às populações em situação de insegurança alimentar e promover a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Além disso, o Programa também tem como um de seus pilares a formação de estoques de alimentos. Assim como no PNAE, para ter acesso ao PAA o agricultor tem que ter a DAP. De acordo com Muller, Silva e Schneider (2012), a comercialização dos alimentos da agricultura familiar, articulados a outras políticas como a alimentação escolar, os estoques de alimentos e a assistência alimentar, eram pouco relevantes para os atores da rede de políticas para a agricultura familiar, incluindo os movimentos sociais.

No Estado de Minas Gerais, é implementado em 2015³ o PAA Familiar, que determina que todas as instituições públicas estaduais devem destinar 30% da verba com alimentação para a agricultura familiar. A partir de 2016, o Decreto nº 8.473 de 22 de Junho de 2015 ordena que as instituições públicas federais também sejam obrigadas a destinar 30% da verba à agricultura familiar, por meio do PAA Institucional. Ou seja, as universidades federais deveriam adquirir uma parcela dos seus gêneros alimentícios diretamente do pequeno produtor, o que já poderia estar sendo feito. Felizmente, algumas universidades já estão seguindo este caminho, como a Universidade Federal do Paraná (UFPR), a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a Universidade Federal de Viçosa (UFV), que já abriram chamadas públicas para abastecer, em parte, os Restaurantes Universitários (RU's).

3 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar é:

contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de

³ O PAA Familiar é previsto pela Lei nº20.608, de 7 de janeiro de 2013, mas foi implementada através do Decreto nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015. (Fonte: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/programa-de-aquisicao-de-alimentos-vai-beneficiar-agricultura-familiar-em-minas>)

ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. (BRASIL, 2009)

Para esta finalidade, o dinheiro é repassado em parcelas aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às escolas federais por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O valor é calculado com base no número de alunos matriculados de acordo com os dados oficiais do Censo Escolar do ano anterior, realizado pelo Ministério da Educação. Esses recursos poderão ser transferidos dos estados aos municípios para o atendimento dos alunos matriculados nas escolas estaduais, devendo o estado autorizar o repasse diretamente ao FNDE. Os estados, o Distrito Federal e os municípios tem a obrigação de prestar contas ao FNDE do total dos recursos recebidos. A Lei ressalta, ainda, que qualquer pessoa física ou jurídica pode denunciar irregularidades na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

A responsabilidade técnica da alimentação escolar é tarefa do nutricionista responsável, com gêneros alimentícios básicos - indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável e adequada - respeitando as diretrizes da Lei. Para a elaboração do cardápio, também tarefa do nutricionista, deverá ser levado em conta os hábitos alimentares locais, cultura e tradição alimentares, além de pautar-se na diversidade agrícola da região, e na alimentação saudável e adequada. Os alunos que necessitarem de atenção individualizada em consequência de condição de saúde específica (celíacos, intolerantes à lactose, etc.) terão um cardápio especial.

Do total dos recursos repassados pelo FNDE para a execução do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados para a compra de alimentos da agricultura familiar, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (BRASIL, 2009). A aquisição é feita por meio de chamada pública, dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com o mercado local e pode não ser realizada na falta de nota fiscal, na inviabilidade na entrega dos alimentos e por falta de condições higiênico-sanitárias adequadas.

É dever do Ministério da Educação propor ações educativas para o currículo escolar que perpassem a alimentação, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional. É também obrigação da União, por meio do FNDE, estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE; transferir os recursos financeiros para a execução do PNAE; prestar orientações técnicas gerais para o bom desempenho do Programa, entre outras ações. Já aos estados, Distrito Federal e municípios cabem garantir que a oferta da alimentação escolar esteja em

conformidade com as diretrizes ⁴da Lei e assegure a necessidade nutricional dos alunos durante o período letivo; promover estudos e pesquisas para avaliação das ações voltadas para a alimentação escolar; fornecer recursos físicos e humanos para o pleno funcionamento do CAE (Conselho de Alimentação Escolar); promover e executar ações de saneamento básico nas unidades escolares sob sua responsabilidade; divulgar em locais públicos informações sobre o quantitativo de recursos financeiros recebidos para a execução do PNAE; prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE; apresentar ao CAE o relatório anual de gestão do Programa, entre outros.

Os CAEs são institucionalizados pelos estados, Distrito Federal e municípios, e são órgãos colegiados permanentes que fiscalizam, deliberam e assessoram os mesmos para o pleno funcionamento do PNAE. Estes órgãos são compostos por um representante indicado pelo Poder Executivo; dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes; dois representantes de pais de alunos; e dois representantes indicados por entidades civis organizadas. Com exceção do primeiro, todos os outros representantes são escolhidos por meio de uma assembleia específica. Cada representante terá um suplente, e a quantidade de membros do Conselho poderá ser ampliada desde que prevaleçam as proporções definidas na Lei. Esses representantes terão mandato de quatro anos, e o exercício de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado. É dever dos estados, Distrito Federal e municípios informar ao FNDE a composição de seu respectivo CAE. O Conselho tem a incumbência de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das diretrizes da Lei, a aplicação dos recursos, zelar pela qualidade dos alimentos, e receber o relatório anual de gestão do PNAE, dando um parecer de aprovação ou reprovação da execução do Programa. Os CAEs poderão desenvolver suas atividades em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, observando as orientações estabelecidas pelo CONSEA. Quando os estados, Distrito Federal ou municípios não constituírem o CAE ou este não funcionar em sua plenitude, não apresentarem a prestação de contas, ou cometerem irregularidades na execução do PNAE, o FNDE pode suspender o repasse de recursos à execução do PNAE. Caso aconteça a suspensão, o FNDE tem até 180 dias para repassar diretamente às unidades executoras os recursos equivalentes para compra de gêneros alimentícios em caráter de urgência. A lei delibera sobre a tarefa do nutricionista responsável pela elaboração do cardápio e o respeito aos hábitos alimentares locais, sobre o CAE e seu papel no cumprimento das diretrizes, e sobre o papel do Ministério da

⁴ As diretrizes da Lei 11.947 são oferecer alimento saudável e adequado no ambiente escolar, de forma universal, durante todo o período letivo, respeitando os hábitos alimentares, cultura e tradição. Além disso, também prevê a inclusão da educação alimentar e nutricional no currículo escolar e a participação da comunidade no controle e garantia da oferta da alimentação escolar, bem como a universalidade do atendimento. A compra dos alimentos em âmbito local da agricultura familiar, prioritariamente remanescentes de indígenas e quilombos é preferencial.

Educação nas propostas educativas com temas que contemplem a alimentação na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional. O CAE é de extrema importância para o pleno funcionamento do Programa, ele é responsável por fiscalizar e averiguar se as determinações estão sendo cumpridas e por mandar o relatório anual ao FNDE.

A Lei 11.947 também trata do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), da concessão de bolsas pela Capes para aperfeiçoamento de professores da educação básica, e da instituição do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Como não estão diretamente ligados à questão da alimentação escolar, não deixando de lado sua fundamental importância para a educação, não serão detalhados os artigos que envolvem estes pontos.

Há pelo menos 168 milhões de crianças em idade escolar no mundo, que recebem alimentação por meio de suas escolas, numa amostra de 169 países. Com base na informação do número de alunos que recebem alimentação na escola e o custo *per capita* da alimentação escolar, pode-se estimar que o investimento anual global se encontre entre 47 e 75 bilhões de dólares, a maioria vindo de orçamentos governamentais. Os maiores programas são na Índia, Brasil, Estados Unidos e China. O maior programa de alimentação escolar do mundo é o da Índia; em 2011 o programa atendeu a 113,4 milhões de estudantes. Os programas de alimentação escolar se iniciaram nos países de renda baixa em média há 21 anos. A partir de 2008, vários países buscaram ampliar esses programas. Nos países de rendimento baixo, geralmente delimita-se a área onde há estudantes/pessoas mais pobres, e estudantes com pior desempenho, e é oferecida alimentação escolar nessas regiões (PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS, 2013).

Bonomo (2010) afirma que programas preventivos, como os de alimentação voltado aos escolares, são de custo muito reduzido em relação ao tratamento de conseqüentes doenças causadas por uma má alimentação, e que tais programas também são uma ferramenta para combater a má nutrição em crianças, uma vez que o ensino fundamental é quase universal.

Já os dados sobre alimentação escolar em países ricos ainda é limitado. A alimentação escolar nos países de renda alta e média-alta está presente há muito tempo, em média há 38 anos. A preocupação desses países é com a obesidade/sobrepeso e com o rendimento escolar. Nos países ricos, a alimentação escolar está disponível, geralmente, para todos os estudantes do ensino básico. Suécia e Finlândia são exemplos notáveis (PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS, 2013).

O Programa Mundial de Alimentos (2013) define Alimentação Escolar como “a provisão de alimentos aos escolares” (p.3, tradução nossa). Segundo o relatório, há vários tipos de programas, mas estes podem se classificar em duas categorias principais, com base em suas modalidades: (1) a

alimentação nas escolas, na qual os escolares recebem os alimentos na escola; e (2) as ‘rações’ (alimentos em quantidade suficiente) para levar para casa, na qual as famílias recebem alimentos, se seus filhos vão à escola. A alimentação na escola pode dividir-se, por sua vez, em duas categorias comuns: (1) os programas que fornecem refeições e (2) os programas que fornecem lanches calóricos. (PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS, 2013).

O relatório destaca a atuação do Brasil, segundo maior programa de alimentação escolar do mundo, dizendo que “o Brasil conectou com sucesso a alimentação escolar com a produção de agricultores familiares, produzindo bons resultados tanto para os escolares como para o setor agrícola de pequena escala e economias locais” (PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS, 2013, p.26, tradução nossa).

4 O PNAE NO ESPÍRITO SANTO

A compra dos alimentos das escolas públicas estaduais do Espírito Santo pela Secretaria Estadual de Educação foi iniciada em 2012. Para a chamada pública 001/2012, para o ano de 2013, a SEDU programou um gasto de R\$ 12.679.805,90 (doze milhões seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos), conforme informações do site da secretaria. Consta ainda no site que o repasse das verbas aos conselheiros das escolas se constitui como um entrave à atividade fim da escola, que é o ensino. Mas, se a alimentação deve também fazer parte do currículo escolar, além de ser essencial para a manutenção da vida de qualquer ser humano, por quê a SEDU considera a compra por cada unidade escolar um fator de entrave? Há que se concordar que pode ser uma oportunidade de contextualizar os educandos, com toda a complexidade que envolve a alimentação no tema da alimentação escolar. Lembrando que é dever do Ministério da Educação propor ações educativas para o currículo escolar que perpassem a alimentação, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional (BRASIL. 2009). A responsabilidade dessa etapa é das Entidades Executoras (nesse caso a própria SEDU), que devem fornecer informações suficientes na Chamada Pública para que os fornecedores apresentem corretamente seus projetos de venda, bem como garantir a lisura do processo.

No que diz respeito à estrutura fundiária do estado do Espírito Santo, esta é, em oposição à realidade brasileira, fundamentalmente de pequenas propriedades e baseada no campesinato, amplamente discutida na dissertação de Jaime Bernardo Neto (2012). O autor reconhece essa peculiaridade do estado, mas afirma que:

Embora o Espírito Santo seja um estado de propriedades fragmentadas, em contraposição à realidade geral do Brasil, o estado apresenta uma significativa faixa de seu território marcada pela presença de latifúndios e uma parca área ocupada por pequenos imóveis rurais. Essa faixa compreende o extremo noroeste, norte e litoral nordeste. (BERNARDO NETO, 2012, p.23)

Tal fato faz diferença no funcionamento do PNAE, uma vez que o estado oferece condições para a oferta de alimentos dos pequenos agricultores. O Espírito Santo é, atualmente, um dos três estados que mais se adequam à Lei 11.947/2009 no país, de acordo com a publicação de alguns jornais locais. Provavelmente, isso se deve à atuação das secretarias municipais de educação, pois a variedade dos pedidos da Secretaria Estadual de Educação é pequena e não leva em consideração os hábitos alimentares locais. No entanto, até agora, as chamadas públicas elaboradas pela SEDU solicitam os mesmos gêneros alimentícios para todos os municípios do estado, modificando somente a quantidade dos mesmos, o que denota falta de pesquisa sobre o que é produzido pelo campesinato capixaba e qual é a cultura alimentar das diferentes regiões do Estado.

A reconfiguração do espaço agrário capixaba ao longo da segunda metade do século XX, se deu pela substituição do valor-de-uso pelo valor-de-troca, e está condicionada à demanda de cada produto, que é determinada pelo capital comercial e não dá, portanto, liberdade para os camponeses escolherem o que produzir. Dessa forma, há uma determinação do que é produzido, e no caso do Espírito Santo, além do capital comercial, os incentivos do governo estadual também são fatores determinantes (BERNARDO NETO, 2012). Trazendo esse contexto anterior à lei da alimentação escolar para a atualidade, pode-se inferir que a destinação de 30% do PNAE para a compra da agricultura familiar acabam por contribuir na determinação do que os agricultores vão produzir, ou seja, também definem o espaço da produção do campesinato do Espírito Santo e reconfiguram a forma de utilização do solo.

De acordo com Bernardo Neto (2012) uma das esperanças de diversificação da produção para os camponeses do extremo norte do Estado são os programas governamentais, como o PNAE e o PAA. Segundo o autor, apesar disso as compras governamentais ainda eram subutilizadas, possivelmente por conta da dedicação exclusiva dos pequenos agricultores de mais de 50 anos à pecuária extensiva, o que acabou inibindo a produção de outros gêneros alimentícios. Havia, à época da pesquisa (2012), uma expectativa sobre a construção de uma Central de Abastecimento (Ceasa) na região norte do estado, no município de São Mateus, atualmente já em funcionamento. Assim, os produtores poderiam cultivar outros gêneros alimentícios além de leite ou pecuária de corte. No entanto, o autor destaca que a Ceasa pode levar o agricultor a produzir somente um tipo de gênero alimentício (monocultura), reproduzindo as contradições típicas do capitalismo. Para o autor, portanto, as políticas públicas como o PAA e o

PNAE têm um enorme potencial e fogem a essa lógica capitalista, porque permitem uma diversificação na produção e a garantia da compra.

Há de se lembrar que o Espírito Santo é um estado de pequena extensão territorial, mas que conta com uma diversidade de população camponesa, já que possui forte presença de comunidades quilombolas, indígenas, imigrantes italianos e alemães, entre outros.

Antes de adentrar especificamente ao tema da alimentação escolar no Espírito Santo, é importante contextualizar como se dá a geografia dos alimentos no estado. Pedro Henrique Lucci (2013) também comenta acerca da divisão sócio espacial do trabalho, na qual o campo é o produtor de alimentos, e a cidade os recebe. A população urbana não produz seu próprio alimento, ficando dependente permanentemente do campo para isso, o que configura uma situação de insegurança alimentar. Ele destaca o fato da “complexa trama de fatores e produções, uma intrincada geografia da produção que se realiza por detrás de cada refeição” (LUCCI, 2013, p. 69), de modo que podemos também perceber que a refeição escolar é carregada de complexidade desde sua produção até se transformar em alimentação escolar. O início do processo é o mesmo, no campo pelas mãos de agricultoras e agricultores familiares. O autor também lembra que a estrutura fundiária do estado é peculiar em relação ao restante do território nacional por possuir grande número de pequenas propriedades, e isso influencia diretamente na produção dos alimentos. A colonização no interior do estado contribuiu para a atual configuração do espaço agrário capixaba. O café é o carro-chefe da agricultura capixaba, sendo que o estado produz 70% do café tipo Conilon no país.

No Espírito Santo, 94% das propriedades têm menos de 94 hectares, e ocupam 47% do território estadual (LUCCI, 2013). Com a finalidade de espacializar dinâmica da produção de alimentos hortifrúti no Espírito Santo o Lucci (2013) identificou que a produção encontra-se pulverizada em todo estado, mas que há a presença de alguns cinturões-verdes, ou seja, áreas produtoras de alimentos próximas aos grandes centros consumidores, como é o caso da Região Serrana, próxima à Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV). Lucci (2013) conclui que o Espírito Santo é realmente autossuficiente na produção de hortifruti, no entanto, importa alguns tipos de alimentos - como maçã, pera, pêsego - e abriga regiões de carência desses mesmos alimentos.

Como já mencionado anteriormente, o Espírito Santo é composto basicamente por pequenas propriedades, mas comporta latifúndios e extensas áreas de cultura de cana e eucalipto. Essas grandes propriedades implicaram na retirada de camponeses, ribeirinhos e comunidade de populações tradicionais que existiam no Espírito Santo. Grandes empresas foram fundadas sobre a violência com povos tradicionais, sob a guarda do Estado. Até a década de 1960 predominavam as pequenas propriedades rurais inclusive na porção norte do estado, que atualmente é onde mais há áreas de

pecuária extensiva e monocultura de cana e eucalipto. As áreas mais próximas à capital, Vitória, ficaram a cargo de produzir alimentos, por causa da demanda. Nas outras regiões, o pequeno proprietário ficou com a produção leiteira e venda de bezerros para os grandes proprietários, que praticavam a pecuária de corte (BERNARDO NETO, 2012; LUCCHI, 2013).

As pesquisas de Bernardo Neto (2012) e Lucci (2013) demonstram claramente como se formou a atual configuração territorial do espaço agrário capixaba. Podemos perceber que a região que mais produz alimentos é a mais próxima da capital, seguida da região sudoeste, próxima à Zona da Mata mineira (Figura 1). Como pode ser verificado na Chamada Pública 001/2012, a cooperativa que fez a entrega da maior quantidade e variedade de alimentos é localizada na região serrana do estado, no município de Domingos Martins, como mostra a tabela 01.

Figura 1: Produção de alimentos no Espírito Santo

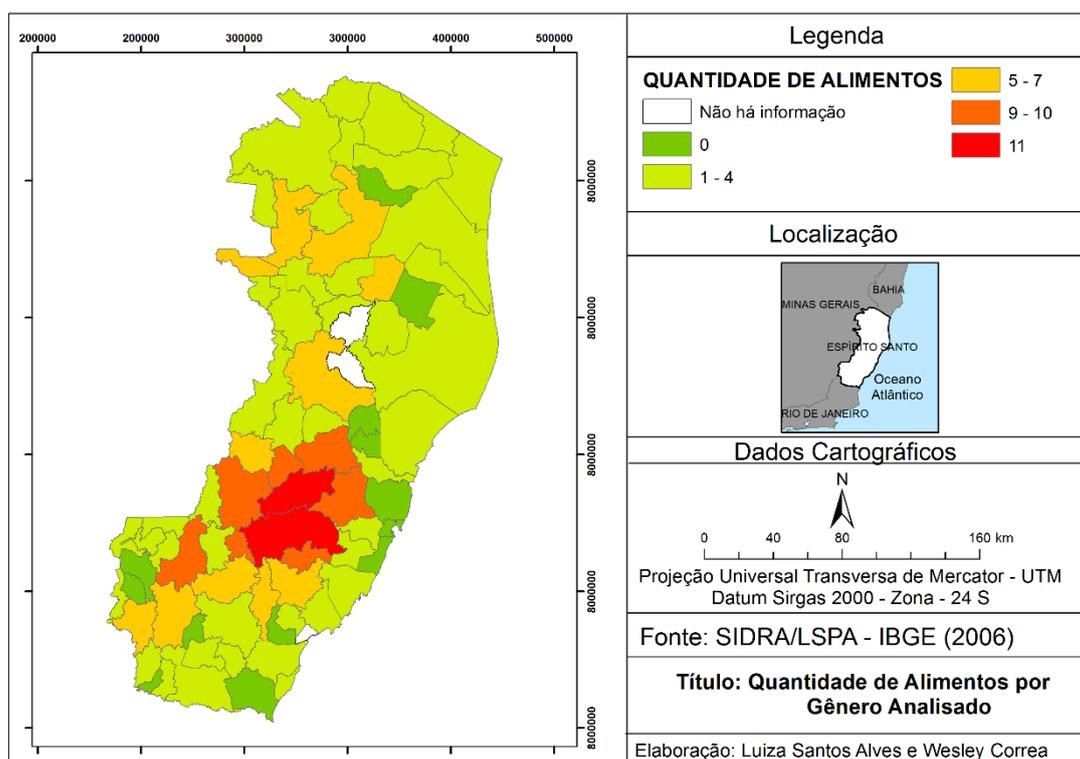


Tabela 1: Origem e destino dos alimentos de acordo com a Chamada Pública 001/2012

ORIGEM X ENTREGA		
ORIGEM	TIPO DE ALIMENTO	DESTINO
COOPRAM	Abobrinha	Alfredo Chaves, Domingos Martins, Guarapari, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante e Viana
	Alface	
	Beterraba	
	Inhame	
	Morango	

5 CONCLUSÕES

Neste artigo vimos como são elaboradas as leis e programas sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, quais suas diretrizes, quais os papéis de cada entidade na execução das mesmas. A Lei 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa de Aquisição de Alimentos e as diretrizes de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil são bem elaboradas e bem conectadas. O PNAE é a experiência brasileira bem sucedida em alimentação escolar, e por isso serve de inspiração para outros países, além de contemplar mais de X milhões de pessoas é um programa bastante requisitado mundo afora e que contempla uma quantidade enorme de pessoas. O artigo 14 da Lei 11.947, o principal ponto do presente trabalho, traz o pioneirismo de beneficiar de uma vez dois personagens diferentes: o produtor e o consumidor. Mas, para que tudo funcione plenamente conforme a lei, o papel do Estado e dos agentes civis é fundamental. É preciso que a sociedade participe, zele e denuncie as irregularidades, se houver, e que o Estado faça cumprir as diretrizes da Lei. Nesse aspecto, é de fundamental importância o funcionamento dos CAEs.

O Brasil tem um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo. O PNAE une o fortalecimento da agricultura familiar e a oferta de alimentação saudável aos escolares, passando pela educação alimentar no currículo escolar e o respeito aos hábitos alimentares. Importante ressaltar que o Programa, inclusive, foi um dos fatores que contribuíram para a saída do Brasil do mapa da fome mundial, divulgado em relatório pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura em 2014. (<http://www.fnde.gov.br/fnde/sala-de-imprensa/noticias/item/6034-fao-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar-ajuda-o-brasil-a-superar-a-fome>)

Apesar do êxito do PNAE, ele e outros programas governamentais voltados à agricultura familiar carregam contradições, porque, dentre outros fatores, atrelam o pequeno agricultor ao Estado e ao capital. E ainda falta muito para que o programa saia efetivamente do papel, chegue às escolas públicas de todo o país e realmente beneficie o agricultor familiar no que diz respeito à comercialização dos seus produtos. O Espírito Santo apresenta um caso isolado de relativo sucesso devido às condições favoráveis presentes no estado, mesmo não estando completamente adequado à Lei 11.947/2009.

A Lei 11.947/2009 garante alimentação a todos os estudantes da rede pública nos dias letivos, e determina a promoção de hábitos alimentares saudáveis por meio de ações de educação nutricional e alimentar. Estas deveriam ir além da oferta de alimentos no período do recreio; elas dizem respeito também à educação alimentar dentro das salas de aula, ou em uma aula de campo.

Estimular a produção, a venda e o consumo dos produtos da agricultura familiar é uma boa saída para os agricultores e consumidores. A oferta de produtos processados e ultraprocessados, aliada à falta de tempo de preparar o nosso próprio alimento nos leva a escolhas, orquestradas pela publicidade e indústria alimentícia, que afetam a nossa saúde, convivência com outras pessoas e limitam nosso contato com o alimento. Ademais, ainda há uma quantidade significativa de pessoas que não podem sequer escolher o que vão comer, tampouco sabem quantas refeições farão em um dia. Para os dois casos o estímulo e fomento à produção familiar é benéfico, além da própria agricultura familiar em si. Sabemos que há uma longa jornada até que as pessoas tenham respeitados seus direitos, entre eles o de alimentar-se adequadamente, e que há inúmeros entraves nesse caminho. O respeito aos agricultores e agricultoras, valorização do seu trabalho e dignidade em sua vida são fundamentais para que alcancemos uma sociedade mais justa e igualitária. Reverter uma porcentagem da verba destinada à alimentação escolar é um passo significativo para que se alcance esse objetivo.

REFERÊNCIAS

BERNARDO NETO, Jaime. Gênese da Estrutura Agrária do Espírito Santo: estudo comparativo entre os domínios da pecuária no Extremo Norte e as áreas de pequenas propriedades no Centro-Sul. 2012. 348f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Geografia, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012.

BONOMO, Élido. (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E PERFIL DE CONSUMO ALIMENTAR E ANTROPOMÉTRICO DE ESCOLARES E SEUS FATORES ASSOCIADOS EM DOIS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO DE MINAS GERAIS: contribuição à política local de segurança alimentar e nutricional. 2010. 177 f. Tese (Doutorado) - Curso de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

Brasil. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da União, 2009.

CARNEIRO, Maria José. Política pública e agricultura familiar: uma leitura do Pronaf. Estudos Sociedade e Agricultura, Rio de Janeiro, p.70-82, 1997.

CARNEIRO, M. J. MALUF, R. S. (org). Para Além da Produção: multifuncionalidades e agricultura familiar. Rio de Janeiro: Mauad, 2003.

CASTRO, Josué de. Geografia da Fome. 6ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

COELHO, Maria do Socorro Martinho. Inter-Relações da Agricultura Familiar Com o Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Machado-MG. 2012. 119 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Política Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012. Cap. 01. Disponível em: <http://www.btdt.ndc.uff.br/tde_arquivos/22/TDE-2012-12-17T085400Z-3419/Publico/MariaDoSocorro>

FILHO, M. B.; BATISTA, L. V. A Geografia da Fome 50 anos depois: o que mudou? In: ANDRADE, M. C. de et al. Josué de Castro e o Brasil. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

FUMEY, Gilles. La mondialisation de l'alimentation. L'Information géographique. 2007. p. 71-82

GARCIA, Rosa Wanda Diez. Reflexos da globalização na cultura alimentar: considerações sobre as mudanças na alimentação urbana. Rev. Nutr., Campinas, 16(4):483-492, out./dez., 2003

LUCCI, Pedro Henrique Gomide. Geografia dos alimentos no Espírito Santo. 2013. 328 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Geografia, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013

MALUF, Renato S.; REIS, Márcio Carneiro dos. Conceitos e princípios de Segurança Alimentar e Nutricional. In: ROCHA, Cecília; BURLANDY, Luciene; MAGALHÃES, Rosana (Org.). Segurança Alimentar e Nutricional: perspectivas, aprendizados e desafios para as políticas públicas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. Cap. 1. p. 15-42.

MÜLLER, Ana Luiza; SILVA, Marcelo Kunrath; SCHNEIDER, Sérgio. A construção das políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil: o programa de aquisição de alimentos. Estudos Sociedade e Cultura, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p.106-138, abr. 2012.

PORTAL BRASIL. Agricultura familiar produz 70% de alimentos do País mas ainda sofre na comercialização [acesso em 13 jun 2017]. Disponível em: www.brasil.gov.br

PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS (Itália) (Ed.). El Estado de la Alimentación Escolar a Nivel Mundial. Roma, 2013. 124 p.

SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2012a. 7ª reimpressão.

TSUKAMOTO, Ruth Youko; ASARI, Alice Yatiyo; GONZAGA, Aluan Carvalho. Programas de apoio à agricultura familiar no Brasil: reflexões sobre as relações entre o Estado e a sociedade. Reencuentro de Saberes Territoriales Latinoamericanos. Peru, 2013.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de. Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas à Lula. Revista de Nutrição, Campinas, p.439-457, ago. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rn/v18n4/25843.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2014.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de. Fome, solidariedade e ética: uma análise do discurso da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida. Hist. cienc. saude-Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 259-277, ago. 2004. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010459702004000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em 20 jun. 2017.